



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Renan Marcio de Jesus Silva
Poder Legislativo

Página 1 de 2

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 835 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.
AUTOR: RENAN MARCIO DE JESUS SILVA (Renan Márcio)

EMENTA: DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL A BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE PORTO REAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Porto Real, a Banda Musical Municipal de Porto Real.

Parágrafo único – O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município que insentivará sua perpetuação e preservação cultural, como legado para as futuras gerações.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente

Art. 4º Esta Lei será regulamentada na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE LIMA
Presidente

ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA
1º Vice Presidente

FÁBIO NUNES MAIA
2º Vice Presidente

REMAN MARCIO DE JESUS SILVA
1º Secretário

RONÁRIO DE SOUZA DA SILVA
2º Secretário



Autenticar documento em <https://spl.cmporreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003200350035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

